



Atualizações na Estrutura do Modelo de Cálculo das Tarifas Cliente-a-Cliente do Arranjo de Transferência

Cópia Antecipada



ID do Artigo: AIXXXXXX

Visa – Confidencial

19 Tarifas

A estrutura de tarifas da Visa no Brasil inclui, conforme apresentado abaixo, as tarifas relacionadas aos produtos e serviços necessários para ativar e operar no Brasil um Arranjo de Pagamento da Visa, e que correspondem a: (1) tarifas relacionadas às Transações Nacionais com Cartões Visa, seja este volume decorrente tanto de atividades de Emissão quanto de atividades de Credenciamento; e (2) tarifas relacionadas às Transações Internacionais com Cartões Visa, sejam estas Transações decorrente de atividades de emissão quanto de atividades de credenciamento. Essas tarifas se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa.

Há também tarifas relacionadas a serviços opcionais, os quais servem para auxiliar os Participantes na ativação e na operação de um Arranjo de Pagamento da Visa. Essas tarifas não estão incluídas neste item, uma vez que só se aplicam se os Participantes optam por contratar a Visa em vez de um terceiro. Em outras palavras, não são serviços indispensáveis e necessários à ativação e à operação dos Arranjos de Pagamento da Visa, ainda que possam otimizá-los.

As informações sobre a estrutura de tarifas dos Arranjos de Pagamento da Visa estão resumidas na tabela abaixo:

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
1. Operação de um Programa Visa		
1.1. Tarifa de Afiliação ou Participação	Para tornar-se um Membro, o requerente deverá pagar uma tarifa de licenciamento, dependendo da classe da licença de participação (Principal ou Associado, Emissor ou Credenciador, etc.). Há também tarifas de cadastramento para o Processador VisaNet.	Trata-se de uma tarifa de licenciamento fixa e única que varia de acordo com o tipo de participação. O Processador VisaNet paga uma tarifa de cadastramento única.
1.2. Tarifa de Serviços Visa On-Line	Tarifa de subscrição cobrada dos Membros pelo acesso ao portal Visa On-line, que oferece aos Membros e outros usuários autorizados diversas informações	Trata-se de uma tarifa fixa cobrada anualmente de cada Membro com acesso ao Visa On-Line.

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
	importantes para a operação dos Arranjos de Pagamento da Visa.	
2. Ativação de um Programa Visa		
2.1. Tarifa de Licenciamento de BIN	As tarifas de Atribuição de BIN compreendem a criação e alocação de BIN(s) para o Membro, o carregamento dos parâmetros nos sistemas da Visa, a certificação referente às atividades de Emissão e Credenciamento, e o gerenciamento da implementação do programa de cartões do Membro. Será cobrada uma tarifa de transferência de BINs entre Membros.	Trata-se de uma tarifa fixa e única pela atribuição do BIN e uma tarifa fixa à parte por BIN transferido, conforme o caso.
3. Emissão		
3.1. Tarifas sobre o volume de Transações reportado pelo Emissor	São tarifas cobradas sobre os volumes reportados pelo Emissor e pode variar ligeiramente, por produto, no que se refere ao tratamento dos volumes em dinheiro.	Tarifa trimestral que calcula como um percentual sobre os volumes de Emissão informados pelo Emissor, observado o valor mínimo.
3.2. Tarifas sobre o volume internacional de Transações reportado pelo Emissor	São tarifas cobradas sobre os volumes totais internacionais reportados pelo Emissor.	Tarifa mensal que se caracteriza por um percentual sobre os volumes de Emissão Internacional reportados pelo Emissor.
3.3. Tarifa de Serviços de	Tarifa cobrada por serviços de marketing.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo dimensionado pelo número de Transações

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
Marketing – Emissor		Nacionais, processadas por meio da VisaNet.
3.4. Tarifas de Processamento Internacional	Tarifa cobrada dos Emissores sobre as Transações Internacionais processadas fora do Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de autorizações internacionais e pelo número de Transações Internacionais compensadas e liquidadas por meio da VisaNet.
4. Credenciamento		
4.1. Tarifas sobre o volume de Transações Nacionais reportado pelo Credenciador	São tarifas cobradas sobre o volume nacional transacionado por um Credenciador.	Tarifa mensal que se caracteriza como um percentual sobre o volume nacional transacionado por um Credenciador, observado um valor mínimo.
4.2. Tarifa sobre o volume de Transações Internacionais reportado pelo Credenciador	São tarifas sobre o volume internacional transacionado por um Credenciador.	Tarifa mensal que se caracteriza como um percentual sobre todo o volume internacional transacionado por um Credenciador.
4.3. Tarifas de Processamento Internacional	Tarifa cobrada dos Credenciadores sobre as Transações Internacionais em Estabelecimentos Comerciais no Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de autorizações internacionais e pelo número de Transações Internacionais compensadas e liquidadas por meio da VisaNet.
5. Conexão à VisaNet		
5.1. Tarifas de Uso e Manutenção de Equipamentos de Comunicação	Tarifa de arrendamento dos equipamentos e conexões utilizados pelos Participantes ou seus Processadores VisaNet.	Tarifa mensal fixa, que varia de acordo com o tipo de equipamento.

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
6. Processador VisaNet		
6.1. Tarifas de Serviço Trimestrais dos Processadores VisaNet	Aplicáveis a todos os Processadores VisaNet.	Tarifa trimestral fixa, calculada de acordo com o número de Emissores e/ou Credenciadores para quem o Processador presta serviços no âmbito da VisaNet.
7. Arranjos de Pagamento de Transferência Domésticos		
7.1. Tarifa Base por Caso de Uso (Fixa)	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador), Categoria de Produto (Classic, Gold, Platinum, etc), tipo de Conta (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga), Tipo de Processamento (Fast Funds ou Não Fast Funds), e Segmento Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), e tipo de participante (Emissor Recebedor, Emissor Pagador e Membro Originador), e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta	Tarifa mensal fixa calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de Transações de Transferência Domésticas, compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por Caso de Uso, Tipo de Transação, Modalidade de Participante, Categoria de Produto, Tipo de Conta, Tipo de Processamento e Segmento. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa fixa O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso, Produto. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa fixa.

	de Pagamento Pós-Paga).	
7.2. Tarifa Base por Caso de Uso (Percentual)	<u>Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador), Categoria de Produto (Classic, Gold, Platinum, etc), tipo de Conta (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré- paga e Conta de Pagamento Pós- paga), Tipo de Processamento (Fast Funds ou Não Fast Funds), e Segmento</u> <u>Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de Caso de Uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de Transação (AFT e OCT), e tipo de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Pagador e Membro Originador) e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré- paga e Conta de Pagamento</u>	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual pelo valor das Transações de Transferência Domésticas, compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. <u>O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por Caso de Uso, Tipo de Transação, Modalidade de Participante, Categoria de Produto, Tipo de Conta, Tipo de Processamento e Segmento. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa percentual</u> O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa percentual.

	Pós-Paga).	
8. Arranjos de Pagamento de Transferência Transfronteiriços		
8.1. Tarifas de	Tarifa cobrada dos Membros	Tarifa mensal fixa calculada por meio da multiplicação

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
Processamento transfronteiriço	Originadores sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas no Brasil.	de um valor fixo pelo número de Transações de Transferência Transfronteiriças Compensadas e Liquidadas por meio da VisaNet. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa.
8.2. Tarifas de Processamento transfronteiriço (Fixa)	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador), Categoria de Produto (Classic, Gold, Platinum, etc), tipo de Conta (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga), Tipo de Processamento (Fast Funds ou Não Fast Funds), e Segmento Tarifa cobrada dos Membros Originadores sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas no Brasil.	Tarifa mensal fixa calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de Transações de Transferência Transfronteiriças, compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por Caso de Uso, Tipo de Transação, Modalidade de Participante, Categoria de Produto, Tipo de Conta, Tipo de Processamento e Segmento. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa fixa. Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual pelo valor de Transações de Transferência Transfronteiriças Compensadas e Liquidadas por meio da VisaNet.
8.3. Tarifas de Processamento transfronteiriço (Percentual)	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador), Categoria de Produto (Classic, Gold,	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual pelo valor das Transações de Transferência Transfronteiriças, compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por Caso de Uso, Tipo de Transação, Modalidade de Participante, Categoria de Produto, Tipo de Conta, Tipo de Processamento e Segmento. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa percentual

	<u>Platinum, etc), tipo de Conta (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré- paga e Conta de Pagamento Pós-paga), Tipo de Processamento (Fast Funds ou Não Fast Funds), e Segmento</u> <u>Tarifa cobrada dos Emissores Recebedores ou Emissores Pagadores brasileiros sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas fora do Brasil.</u>	<u>Tarifa mensal fixa calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de Transações de transferência transfronteiriças compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa</u>
8.4. Tarifas de Processamento transfronteiriço	<u>Tarifa cobrada dos Emissores Recebedores ou Emissores Pagadores brasileiros sobre as Transações Transfronteiriças iniciadas em Proprietários de Programas fora do Brasil.</u>	<u>Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual pelo valor de Transações de transferência transfronteiriças compensadas e liquidadas por meio da VisaNet. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa percentual.</u>
9. Performance e Requisitos Mínimos de Processamento		
9.1. Tarifa de Integridade	Tarifa cobrada dos Emissores e Credenciadores para incentivar a adoção de Programas ou Serviços de Valor Agregado oferecidos pela Visa, bem como incentivar o cumprimento de Requisitos Mínimos de Processamento das Transações.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor percentual ou fixo pelo número de Transações, quando identificado que o Emissor ou o Credenciador não atingiram os Requisitos Mínimos de Processamento de um Programa da Visa. O cálculo da tarifa considera o cumprimento dos Requisitos Mínimos de processamento através do percentual de Transações Aprovadas, percentual de Transações Tokenizadas, percentual de Transações Autenticadas ou a quantidade de transações processadas em desacordo com os critérios estabelecidos para um Programa Visa, por exemplo: Token, 3DS, etc.

9.2 Tarifa de estrutura de autenticação Digital	Tarifa cobrada dos Emissores e Credenciadores para o suporte e desenvolvimento do programa DAF e melhorias para os serviços de autenticação de transações com Token de cartão não presente.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de solicitações de autorização para transações onde os SERVIÇOS DE TOKEN VISA (VTS) ou VISA SECURE são utilizados para facilitar e verificar a autenticação. Esta tarifa também será aplicada para solicitações de autorização para transações tokenizadas realizadas por dispositivos SE ECI 05.
9.3 Tarifa de Integridade Sobre Índices Mínimos de Aprovação	Tarifa cobrada dos Emissores para incentivar os índices de aprovação para os Cartões Visa ao Consumidor e Cartões Visa Empresarial.	Tarifa mensal calculada com base nos índices mínimos de aprovação conforme estabelecidos na tabela "7-5: Índices Mínimos de Aprovação" para os cartões Visa ao Consumidor e cartões Visa Empresarial, aplicada aos Emissores, limitada a 10 BINs pertencentes ao Emissor.

Adicionalmente, segue a lista com as tarifas opcionais aplicáveis ao Brasil.

Tabela 19-2: Tarifas Opcionais

Identificação	Descrição
Benefícios Opcionais de Produtos	A Visa oferece aos seus Emissores diversos produtos para consumidores e para empresas com benefícios diferentes (tais como acesso à salas VIP de aeroportos), programas de recompensas, seguros, assistência ao Portador de Cartão, alertas entre outros.
Serviços de Gerenciamento de Risco	Esse é um serviço opcional que ajuda os Emissores a otimizar suas capacidades de prevenção de perdas e maximizar a rentabilidade, por efetivamente detectar Fraudes e gerenciar riscos (por exemplo, o Visa Advance Authorization e o Visa Risk Manager).
Serviços de Processamento Opcionais da VisaNet	Serviços adicionais de processamento que oferecem visibilidade por meio de relatórios, consultas on line, analíticos, configuração de blocos de níveis de autorização, serviços de encriptação e validação de PIN e conexão direta para a VisaNet.
Serviços de Resolução de Disputa	Serviços que permitem a um Membro Visa acelerar o processo de resolução de disputas e resolver disputas por meio de arbitragem, caso seja necessário.
Treinamentos da Visa	Cursos destinados a melhorar o conhecimento e habilidades dos colaboradores dos licenciados da Visa.
Serviços de Teste e Validação	A Visa oferece serviços de teste no Sistema da VisaNet para clientes que gostariam de testar novos produtos e serviços a serem lançados.

Cabe notar, ainda, que, como as necessidades do mercado em termos de tecnologia e inovação evoluem, a Visa, de forma constante, lança novos produtos e serviços no mercado. Em alguns casos, um novo produto ou serviço pode ter uma tarifa associada, assim, a lista acima pode sofrer alterações ao longo do tempo.

19.1 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio

A estrutura de Intercâmbio válida no Brasil para os Arranjos de Pagamento da Visa compreende as tarifas definidas pela Visa em relação (i) às Transações Nacionais com Cartões Visa, quais sejam: aquelas Transações iniciadas com Cartão Visa emitidos no Brasil em Estabelecimento Comercial localizado no Brasil e Transação liquidadas em Reais; e (ii) às Transações Internacionais com Cartões Visa, quais sejam aquelas Transações iniciadas com Cartões Visa emitidos fora do Brasil em

Estabelecimentos Comerciais localizados no Brasil e aquelas Transações iniciadas com Cartões Visa emitidos no Brasil em Estabelecimentos Comerciais localizados fora do Brasil.

Como parte do compromisso de transparência da Visa, as informações sobre Intercâmbio se tornaram públicas em 2010 e podem ser consultadas no site: <https://www.visa.com.br/sobre-a-visa/geral/tarifas-intercambio.html>.

A Visa define as tarifas de Intercâmbio por meio de metodologia que tem por objetivo expandir o acesso aos Arranjos de Pagamento da Visa, aprimorar a qualidade das Transações com Cartões Visa e impulsionar o crescimento em volume para todos os Participantes. A Visa estabelece tarifas de Intercâmbio de forma a refletir o valor oferecido aos Estabelecimentos Comerciais e aos Portadores de Cartão, sempre considerando as condições do mercado local. As tarifas de Intercâmbio são calculadas sobre as Transações processadas por meio da VisaNet, no ato de liquidação.

19.2 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Doméstico

Trata-se de tarifas pagas aos Emissores pelos Credenciadores.

Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Doméstico

Identificação	Descrição	Cálculo
Tarifa Base por Produto	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo do produto, a qual deve ser ajustada com base nas dimensões adicionais que constam na tabela e fazendo-se diferença entre os tipos de produtos de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.	Essa dimensão foi definida de modo a refletir os fatores de diferenciação por tipo de produto como, por exemplo, o valor que cada um representa para o Estabelecimento Comercial (vendas incrementais, valor da Transação etc.), o potencial para expansão da Emissão, o ambiente competitivo/produtos substitutos e os aspectos econômicos da Emissão (receitas e custos para o Emissor). Conforme descrito, cada produto tem definida uma tarifa percentual. Existem outras tarifas adicionais para segmentos de nicho específicos e em desenvolvimento.
Visa Classic	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Visa Gold	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Visa Platinum/Visa Infinite	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Visa Débito	Arranjo de Pagamento da Visa	

Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Doméstico (continuação)

Identificação	Descrição	Cálculo
	de conta de depósito Doméstico	
Visa Pré-pago	Arranjo de Pagamento da Visa de conta de depósito Doméstico	
Visa Empresarial	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Visa Corporate e CTA	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Compras	Arranjo de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico	
Ajustes para Estabelecimentos Comerciais	Ajuste (positivo ou negativo) da Tarifa Básica do Produto de acordo com diversas categorias de Estabelecimento Comercial. Aplica-se aos Arranjos de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico e Visa de conta de depósito Doméstico e Arranjos de Pagamento da Visa Pré-pago Doméstico e Arranjos de Pagamento da Visa Pré-pago. Segmentos: • Supermercados; • Postos, drogarias, lojas de departamento; • Hotéis, aluguel carros, agência de turismo, joalherias, telemarketing; • Outros	Esse ajuste foi definido de modo a refletir os fatores de diferenciação por categoria do Estabelecimento Comercial como, por exemplo, o valor que cada um representa para o Portador de Cartão), o potencial para expansão da aceitação, o ambiente competitivo/produtos substitutos, o valor médio da Transação. Conforme descrito, cada segmento tem definida uma tarifa percentual que é somada ou subtraída da Tarifa Básica do Produto. Certas Transações que envolvem pagamentos relacionados a Estabelecimentos Comerciais do Governo se qualificam a um Intercâmbio mais baixo.
Ajuste Captura	Ajuste positivo da Tarifa Básica	Esse ajuste foi definido para incentivar a maior

Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Doméstico (continuação)

Identificação	Descrição	Cálculo
Cartão Não Presente autenticado pelo Verified by Visa	do Produto que se aplica aos Arranjos de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico.	segurança das Transações e oferecer suporte ao lançamento das ferramentas de autenticação Visa pelos Emissores.
Ajuste por Pagamento protelado	Ajuste positivo da Tarifa Básica do Produto que se aplica aos Arranjos de Pagamento da Visa Pós-pago Doméstico.	Esse ajuste foi definido para oferecer suporte à competitividade da Visa em comparação com outras formas de Pagamento como, por exemplo, cheques pré-datados, refletindo assim o período de carência mais prolongado que a opção de parcelamento representa para os Emissores (custo e risco mais elevados).

No caso de adiantamentos em dinheiro e Transações em Caixas Eletrônicos processadas por meio da VisaNet, a Visa programou uma série de tarifas que foram definidas de forma privada pelos Emissores, na qual o Intercâmbio é pagável pelo Emissor ao Credenciador.

Tabela 19-4: Tarifas Cliente-a-Cliente nos Arranjos de Pagamento de Transferência Doméstico~~Tabela 19-4: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Doméstico nos Arranjos de Pagamento de Transferência~~

Identificação	Descrição	Cálculo
Tarifa Cliente a Cliente (IRFC2C) por Caso de Uso (Fixa) – Doméstico	<u>Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador), Categoria de Produto (Classic, Gold, Platinum, etc), tipo de Conta (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré- paga e Conta de Pagamento Pós-paga), Tipo de Processamento (Fast Funds ou Não Fast Funds), e Segmento</u> Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador) e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga)	<u>O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por Caso de Uso, Tipo de Transação, Modalidade de Participante, Categoria de Produto, Tipo de Conta, Tipo de Processamento e Segmento. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa fixa</u> O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de transação, caso de uso e produto. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa fixa.

Tarifa Cliente a Cliente (RFC2C) por Caso de Uso (Percentual) – Doméstico	<u>Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador), Categoria de Produto (Classic, Gold, Platinum, etc), tipo de Conta (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré- paga e Conta de Pagamento Pós-paga), Tipo de Processamento (Fast Funds ou Não Fast Funds), e Segmento</u> Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador) e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga)	<u>O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por Caso de Uso, Tipo de Transação, Modalidade de Participante, Categoria de Produto, Tipo de Conta, Tipo de Processamento e Segmento. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa percentual</u> O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de transação, caso de uso e produto. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa percentual.
--	--	---

19.3 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Transfronteiriço

Tabela 19-5: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Transfronteiriço

Identificação	Descrição	Cálculo
Tarifas dos Produtos	O Intercâmbio é diferenciado por tipo de Produto e é aplicável aos Arranjos de Pagamento da Visa Pós-pago Transfronteiriço, Visa conta de depósito Transfronteiriço e Visa conta de pagamento Pré-paga Transfronteiriço. Exemplos de produtos/Marca Visa diferenciados: (a) Visa Classic, Visa Gold, Visa Débito; (b) Visa Platinum; (c) Visa Infinite; (d) Visa Comercial	Definido para refletir o valor diferenciado para Emissores e Estabelecimentos Comerciais em cada tipo de produto. Conforme descrito, cada produto tem definida uma tarifa percentual.
Tarifas relacionadas à Segurança/Autenticação	No que se refere ao grupo de Marcas dos Produtos Visa identificados no item (a) acima, ou seja, Visa Classic, Visa Gold e Visa Débito, a Visa diferencia o Intercâmbio com uma tarifa mais baixa (incentivo para o Credenciador) quando a Transação ocorre em terminal habilitado para Chip e um Cartão de Tarja Magnética, e com uma tarifa mais alta (incentivo para o Emissor) quando a Transação ocorre com um Cartão com Chip em um terminal não habilitado para Chip. Ainda no que se refere ao mesmo grupo de produtos, a Visa estabelece um diferencial positivo para o Emissor por Transações de Comércio Eletrônico autenticadas.	Esse ajuste foi definido para incentivar a implantação de tecnologias específicas que resultam em maior segurança para os Arranjos de Pagamento da Visa. Essas tarifas são definidas sob a forma de um percentual.
Standard Fee	No que se refere ao grupo de Marcas dos Produtos Visa identificados no item (a) acima, ou seja, Visa Classic, Visa Gold e Visa Débito. Esse é um ajuste aplicado quando ocorrer algumas das seguintes situações: (i) cartão não-presente (compras por internet ou por telefone); (ii) por Transações manuais, quando não se utiliza nem a Tarja Magnética nem o Chip do instrumento de pagamento para iniciar a transação presencial; ou (iii) quando o Credenciador demora mais de 3 dias para enviar as Transações aos Emissores.	Esse ajuste foi definido de modo a aumentar a qualidade operacional das Transações. Essas tarifas são definidas sob a forma de um percentual.

No caso de Saques, a Visa definiu um conjunto de tarifas, pagáveis pelo Emissor ao Credenciador, que se baseiam no local/região em que o Cartão foi usado. Dependendo do tipo da Transação, existem diferentes tarifas que se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa: Caixa Eletrônico com tarifa de acesso, Caixa Eletrônico sem tarifa de acesso e Transações manuais em dinheiro. Além disso, existe uma tarifa única separada para o Arranjo de Pagamento da Visa conta de pagamento Pré-paga Transfronteiriço.

Tabela 19-6: Tarifas Cliente-a-Cliente nos Arranjos de Pagamento de Transferência

Transfronteiriço ~~Tabela 19-6: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Transfronteiriço nos Arranjos de Pagamento de Transferência~~

Identificação	Descrição	Cálculo
Tarifa Cliente a Cliente (C2CIRF) por Caso de Uso (Fixa) – Transfronteiriça	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador), tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré- paga e Conta de Pagamento Pós-paga), Tipo de Processamento (Fast Funds ou Não Fast Funds), e Segmento.	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por Caso de Uso, Tipo de Transação, Modalidade de Participante, Categoria de Produto, Tipo de Conta, Tipo de Processamento e Segmento. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa fixa
Tarifa Cliente a	Tarifa que se diferencia de acordo com o tipo	
Cliente (IRF) para Envio Transfronteiriço	processamento dos recursos pelo Emissor Recebedor no Exterior (Fast Funds x Slow Funds), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (OCT).	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa.
Tarifa Cliente a Cliente (C2CIRF) por Caso de Uso (Percentual) – Transfronteiriça	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT e OCT), modalidade de Participante (Emissor Recebedor, Emissor Remetente e Membro Originador), Categoria de Produto (Classic, Gold, Platinum, etc), tipo de Conta (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré- paga e Conta de Pagamento Pós-paga), Tipo de Processamento (Fast Funds ou Não Fast Funds), e Segmento	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por Caso de Uso, Tipo de Transação, Modalidade de Participante, Categoria de Produto, Tipo de Conta, Tipo de Processamento e Segmento. Cada caso de uso pode ter definida uma tarifa percentual
Tarifa Cliente a	Tarifa que se diferencia de acordo com o tipo	O cálculo da tarifa reflete
Cliente (IRF) para	processamento dos recursos pelo Emissor Recebedor no	a diferenciação por tipo

recebimento Transfronteiriço	Brasil (Fast Funds x Slow Funds), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (OCT).	de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa.
Tarifa Cliente a Cliente (IRF) para envio Transfronteiriço (Fixa)	Tarifa que recebida pelo Emissor Pagador no Brasil de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT), e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga).	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa fixa.
Tarifa Cliente a Cliente (IRF) para envio Transfronteiriço (Percentual)	Tarifa que recebida pelo Emissor Pagador no Brasil de acordo com o tipo de caso de uso (BAI), a qual deve ser ajustada com base no tipo de transação (AFT), e tipo de Produto (Conta de Depósito, Conta de Pagamento Pré-paga e Conta de Pagamento Pós-paga).	O cálculo da tarifa reflete a diferenciação por tipo de Transação, Caso de Uso e Produto. Cada Caso de Uso pode ter definida uma tarifa percentual.

